

LEI N.º 067/98

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E 10º EM SEU PARÁGRAFO VIII DA LEI N.º 058/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2 da Lei nº 058/98 passa a ter o seguinte enunciado: “ O Conselho Municipal de Educação, passará a ter 13 (treze) membros titulares a seguir especificados, correspondendo um (01) suplente para cada membro titular.

I - O Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fernão que presidirá o Conselho.

II - 01 (um) representante do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

III - 01 (um) representante Especialista de Educação da Rede de Ensino Municipal.

IV - 01 (um) representante Especialista da Rede de Ensino Estadual.

V - 01 (um) representante de docentes da Rede de Ensino Municipal.

VI - 02 (dois) representantes de docentes da Rede de Ensino Estadual, sendo 01 (um) Professor I e 01 (um) Professor III.

VII - 01 (um) representante de Estudantes Universitários.

VIII - 02 (dois) representantes dos Agricultores.

IX - 01 (um) representante do Comércio local.

X - 02 (dois) representantes de pais de alunos sendo 01 (um) da Rede de Ensino Estadual e 01 (um) da Rede de Ensino Municipal.

Artigo 2º - O artigo 10º em seu parágrafo VIII passará a ter a seguinte redação: “Definir princípios que garantam a participação comunitária no planejamento e execução dos programas educacionais do Município, bem como organização de Associações de Pais e Mestres e Conselho de Escola, a nível de cada Unidade da Rede de Ensino Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 20 de Abril de 1.998.



Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.